



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 844

## Majora a taxa de esgotos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A taxa de esgotos a que se refere o artigo 1º e seu parágrafo único da lei nº 384, de 4 de novembro de 1954, passa a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:-

- |                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| I - Por ligação inicial .....         | 200,00 |
| II - Pelo ramal ligado, por mês ..... | 40,00  |

Parágrafo único - Cada habitação dá direito a ligação de 2 - (duas) privadas; as excedentes serão cobradas à razão de Cr\$40,00 por mês, cada uma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1960.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal